



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº139/93

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM VIZINHOS MU
NICÍPIOS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com os vizinhos Municípios de Domingos Martins, Afonso Cláudio, Castelo e Conceição do Castelo, visando à conservação e manutenção das estradas, em áreas limítrofes ao Município de Venda Nova do Imigrante, sob a forma de parceria e responsabilidade compartilhada, segundo a abrangência territorial comum aos Municípios envolvidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 18 de maio de 1993


BINA DELPUCO

Pref. Municipal